

normas legais aplicáveis à prestação dos serviços, bem como, e especialmente, no Regulamento Operacional vigente e demais normas complementares expedidas pela CETURB/ES, e considerando o disposto no processo nº 89827929,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** O reajuste do preço/km dos Consórcios se dará anualmente por meio da aplicação da fórmula paramétrica descrita no item 16.2 da Cláusula XVI dos Contratos de Concessão firmados em 25 de julho de 2014, objetos da Licitação Pública nº 02/2014 promovida pela Secretaria de Estado de Mobilidade e Infraestrutura - SEMOBI.

**Art. 2º** O preço do litro de óleo do diesel mencionado na fórmula disposta no item 16.2 dos Contratos de Concessão será a média aritmética ponderada dos preços publicados pela ANP - Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, para os produtos S500 e S10, atualmente em uso no Sistema.

**I** A ponderação dos preços dos produtos, citados no *caput*, será feita por meio da aplicação do preço adotado para cada tipo de diesel, multiplicado pelas respectivas quantidades de veículos da frota total do sistema de transporte que utilizam os produtos citados;

**II** As quantidades de veículos da frota total do sistema de transporte serão aquelas que estiverem efetivamente cadastradas e informadas pela GEVIS - Gerência de Engenharia e Vistoria da CETURB/ES;

**III** Na eventualidade de surgirem novas modalidades de diesel, além do S500 e do S10, e caso haja na frota do sistema veículos com tecnologia que utilizem esses novos produtos, estes passarão a integrar o cálculo da média aritmética ponderada no mesmo formato regulado nesta Norma.

**Art. 3º** As variações acumuladas da "despesa referente a pessoal e vinculações" referida no componente "Convenção Coletiva/Dissídio Coletivo", disposta no item 16.2 da fórmula do Contrato, serão calculadas sobre os valores das despesas com pessoal referentes aos seguintes gastos:

**a)** Salários e Encargos Sociais das categorias de motoristas, cobradores, fiscais, manutenção, pessoal do Centro de Controle Operacional - CCO e administrativo;

**b)** Benefícios de auxílio refeição/alimentação para as mesmas categorias mencionadas na alínea "a";

**c)** Benefícios de Plano de Saúde para as mesmas categorias mencionadas na alínea "a";

**d)** Benefícios de seguro de vida para as mesmas categorias mencionadas na alínea "a".

**§1º** As despesas com pessoal, acima descritas, serão ponderadas pelos quantitativos de mão de obra de cada categoria mencionada na alínea "a" deste artigo, por meio da aplicação do Fator de Utilização (FU) por categoria.

**§2º** Os Fatores de Utilização serão aqueles constantes das propostas financeiras apresentadas pelos Consórcios vencedores do processo licitatório realizado pela SEMOBI, Concorrência nº 002/2014.

**§3º** O benefício concedido à categoria profissional de motorista e cobrador, à título de Uniforme, conforme indicado nas Propostas Financeiras dos Consórcios, será reajustado pela variação acumulada do IGP-DI dos últimos 12 (doze) meses anteriores a data do reajuste.

**Art. 4º** A mesma variação percentual de reajuste do preço/km, apurada na forma do artigo 1º desta Norma, será aplicada à soma dos valores da Tarifa Usuário mais a Contribuição Financeira por Passageiro definida pelo artigo 4º da Lei Complementar nº 433/2008.

**Parágrafo Único.** O Poder Concedente poderá, a seu critério, aplicar, sobre a tarifa usuário, um percentual de reajuste diferente do resultado definido pela fórmula, exclusivamente para alterar, para mais ou para menos, o montante de subsídio repassado pelo Estado do Espírito Santo.

**Art. 5º** Na ausência de publicação de quaisquer dos índices previstos na fórmula para determinado mês regulamentado pelo contrato, será tomado o índice correspondente publicado para o mês imediatamente anterior, procedendo-se ao recuo proporcional em relação ao mês da data base previsto na fórmula.

**Art. 6º** Quando na verificação do cálculo de reajuste, submetido pela Concessionária ao Poder Concedente na forma do item 16.4 da Cláusula XVI do Contrato, for verificada a incorreção dos cálculos, o processo será indeferido, devendo ser expedida comunicação à Concessionária, dentro do prazo regulamentar, para que proceda a devida correção.

**Art. 7º** Esta Norma Complementar entra em vigor na data de publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Norma Complementar nº 001/2016.

Vitória, 15 de dezembro de 2021

RAPHAEL TRÊS DA HORA

Diretor Presidente.

**Protocolo 766260**

**Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA -**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2021  
CONVOCAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA  
COMPOSIÇÃO  
DO CONSEMA E CONREMA S I, II, III, IV, V.**

O Presidente do Conselho Estadual de Meio Ambiente - CONSEMA e Conselhos Regionais de Meio Ambiente - CONREMA S, no uso de suas atribuições, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 152, de 16 de junho de 1999, pelo Decreto 2962-R/2012 e suas alterações, pela Resolução CONSEMA nº 004/2011, e pelo presente Edital, torna público que será realizada Assembleia Geral no dia **01 DE FEVEREIRO DE 2022 (terça-feira), às 09h00min, no auditório da SETADES/SEAMA, no 18º andar, localizado no Ed. Green Tower na Rua Dr. João Carlos de Souza, 107, Barro Vermelho - Vitória/ES**, objetivando a escolha das organizações não governamentais voltadas a defesa e proteção do meio ambiente com representatividade no Estado para comporem o **Conselho Estadual de Meio Ambiente - CONSEMA e os Conselhos Regionais de Meio Ambiente - CONREMA S I, II, III, IV, V.**

Para tanto ficam **CONVOCADAS** as entidades (ONGs) interessadas em participar da respectiva Assembleia, sendo que deverá estar regularmente cadastrada junto à SEAMA no Cadastro Estadual de Entidades Ambientais Não-Governamentais -ONGs, sem qualquer pendência documental.

Maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria Executiva do Conselho, situada na sede da SEAMA, no Ed. Green Tower - 11º andar na Rua Dr. João Carlos de Souza, 107, Barro Vermelho - Vitória/ES, ou, ainda, pelo telefone (27) 99282-7273 ou 99277-7197.

Vitória, 14 de dezembro de 2021.

**FABRICIO HÉRICK MACHADO**  
**Presidente do Conselho Estadual de Meio Ambiente**  
**Presidente dos Conselhos Regionais de Meio Ambiente**  
**Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos**  
**Protocolo 766463**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2021**  
**CONVOCAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA**  
**COMPOSIÇÃO DO CERH.**

O Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH, no uso de suas atribuições, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº. 10.179, de 18 de março de 2014, pelo Decreto 4211-R/2018 e suas alterações, pela Resolução CERH nº 006/2015, e pelo presente Edital, torna público que será realizada Assembléia Geral no dia **01 DE FEVEREIRO DE 2022 (terça-feira), às 11h00min.**

**no auditório da SETADES/SEAMA, no 18º andar, localizado no Ed. Green Tower na Rua Dr. João Carlos de Souza, 107, Barro Vermelho - Vitória/ES,** objetivando a escolha das organizações não governamentais voltadas à proteção, conservação e recuperação dos recursos hídricos com representatividade no Estado para comporem o **CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS.**

Para tanto ficam **CONVOCADAS** as entidades (ONGs) interessadas em participar da respectiva Assembléia, sendo que deverá estar regularmente cadastrada junto à SEAMA no Cadastro Estadual de Entidades Ambientalistas Não-Governamentais - ONGs, sem qualquer pendência documental.

Maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria Executiva do Conselho, situada na sede da SEAMA, no Ed. Green Tower - 11º andar na Rua Dr. João Carlos de Souza, 107, Barro Vermelho - Vitória/ES, ou, ainda, pelo telefone (27) 99282-7273 ou 99277-7197.

Vitória, 14 de dezembro de 2021.

**FABRICIO HÉRICK MACHADO**  
**Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos**  
**Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos**  
**Protocolo 766466**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO CERH Nº 003/2021**  
**ORGANIZAÇÕES CIVIS DE RECURSOS HÍDRICOS**

O **Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o disposto na Lei Estadual nº. 10.179 de 18 de março de 2014, Decreto Estadual nº 4211-R/2018 e seu Regimento Interno pela Resolução CERH nº 006/2015 e as Resoluções CERH nº. 018/2007, 025/2010 e 026/2010 pelo presente Edital, torna público que será realizada Assembléia Geral no dia **01 DE FEVEREIRO DE 2022 (terça-feira), às 15h30min, no auditório da SETADES/SEAMA, no 18º andar, localizado no Ed. Green Tower na Rua Dr. João Carlos de Souza, 107, Barro Vermelho - Vitória/ES,** objetivando a escolha e indicação dos representantes titulares e suplentes das Organizações Cívicas de Recursos Hídricos abaixo indicadas, excetuando-se as ONGs Ambientalistas, para comporem o **CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - CERH**, com mandato para o **biênio 2022/2023.**

Para tanto ficam **CONVOCADAS**:

- 1) Consórcios e Associações Intermunicipais de Bacias Hidrográficas, para indicação de **1(um)** representante;
- 2) Comitês de Bacias Hidrográficas, para indicação de **2 (dois)** representantes;
- 3) Entidades associativas ou de classe de natureza privada de profissionais de nível médio ou superior relacionadas à gestão de recursos hídricos - **1(um)** representante;
- 4) Instituições privadas de ensino superior ou entidade de pesquisa e desenvolvimento tecnológico - **1(um)** representante.

As entidades interessadas em participar da Assembléia deverão estar regularmente cadastradas, sem qualquer pendência documental, em sendo o caso.

Maiores informações poderão ser obtidas no sítio eletrônico da SEAMA/IEMA, [www.seama.es.gov.br](http://www.seama.es.gov.br), link "Cadastro O.C.R.H", ou na Secretaria Executiva do CERH - Coordenação Técnica, situada na sede da SEAMA, no Ed. Green Tower - 11º andar na Rua Dr. João Carlos de Souza, 107, Barro Vermelho - Vitória/ES, ou, ainda, pelo telefone (27) 99282-7273 ou 99277-7197.

Vitória/ES, 14 de dezembro de 2021.

**FABRICIO HÉRICK MACHADO**  
**Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos-CERH**

ANEXO ÚNICO - Resolução CERH nº 025/2010  
FORMULÁRIO